

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 001/2017-JBB, nos termos do Padrão 19/2002.**

**Processo nº195.000.049/2017.**

**Cláusula primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone (61) 3366-2141, inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **Aline De Pieri**, na qualidade de Diretora Executiva, portadora da **Cédula de Identidade nº 249535464 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 170.516.088-35**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **Contratante**, e a **VMJR Empório e Café LTDA-Me**, inscrita sob o **CNPJ nº. 28.340.301/0001-83**, com sede à SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.680-001, doravante denominada **Contratada**, por intermédio de seu representante, **Vinícius Mota Campos**, brasileiro, Sócio proprietário, portador do RG nº. 2.578.545 SSP/DF e do CPF Nº. 027.470. 291-66, residente e domiciliado à SQN 416, Bloco J, Apt. 306, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.879-100, celebram o presente ajustamento pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 5.2 do Contrato de Concessão de Uso nº. 001/2017 (7940737), com fundamento na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, uma vez que a empresa concessionária apresentou à Administração Pública fato imprevisível de consequências incalculáveis, qual seja, a diminuição da sua arrecadação, podendo ocasionar na falência da mesma.

**Cláusula terceira – Da Alteração**

O item 5.2 do Contrato de Concessão de Uso nº. 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

5.2. O valor da Concessão será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula quarta – Da Ratificação**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato inicial e seus Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

**Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

Pelo Distrito Federal:

---

**Aline De Pieri**

Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília

Pela Contratada:

---

**Vinicius Mota Campos**



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mota Campos, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DE PIERI - Matr.0273486-9, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília**, em 15/12/2021, às 11:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **76114008** código CRC= **7D49FB4A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

3248-0987